

Contagem de Prazos num PEAP

Processo Especial para Acordo de Pagamentos

Updated 2 Julho de 2017

www.Re-Activar.pt

-pessoas

-entidades (não empresas)



Art. CIRE	Contagem	Prazos dos procedimentos	DATAS :	Descritivo dos procedimentos
Art.222-C,nº3	-3		<input type="text"/>	Entregar Petição inicial no Tribunal com os Documentos
Art.27		3 dias úteis , não corridos	<input type="text"/>	o Juiz decide se deve dar por iniciado o Processo PER
Art.222-C,nº4	Dia 0	Quando o Tribunal decidir	<input type="text"/>	Declaração inicial de admissão de PER Sentença inicial acompanhada de imediata nomeação do AJP Notificação do Devedor, Devedor escreve aos Credores Convidar a participar e Informar sobre a Documentação
Art 222-D, nº1	2	"imediatamente"	<input type="text"/>	
Art.222-C, nº5		Inicia-se com a notificação ao devedor	Sem prazo de termo	
Art.37º & 38º	1	devia ser imediato	<input type="text"/>	Início do PER e da suspensão dos Processos Início da Reclamação de créditos pelos Credores
		Inicia-se no dia da Publicação da sentença de abertura do PER no CITIUS		
Art.222-D, n2	20	20 Dias Corridos	<input type="text"/>	Prazo para os credores reclamarem Créditos Carta enviada ao AJP (não é ao tribunal)
		Contados desde o dia da Publicação da aceitação do PER no CITIUS		
Art 222-D, n2	25	5 dias corridos	<input type="text"/>	Prazo entrega do relatório do AJP com lista provisória de créditos Início do prazo para apresentar Impugnação à lista de créditos
Art 222-D, n2		Publicação no CITIUS	<input type="text"/>	
		Inicia-se no dia da Publicação da lista Provisória do PER no CITIUS		Marca fundamental na contagem dos 2 meses+1
Art 222-D, nº3		5 dias úteis após publicação Lista credores	<input type="text"/>	Fim do Prazo para apresentar Impugnação à lista de créditos
		(Exceção explícita; DIAS ÚTEIS, não é um prazo Corrido !)	! na mesma data !	
Art 222-D, nº5	30	5 dias desde a última publicação no CITIUS	<input type="text"/>	Início das Negociações
Art 222-D, nº3		5 dias úteis	<input type="text"/>	Fim do Prazo para o Juiz decidir as impugnações
		(Exceção explícita; são dias úteis, não é um prazo Corrido !)		
Art 222-D, nº5	65	2 meses=> mesmo dia mês	<input type="text"/>	Prazo para estender a negociação mais 1 mês.
		(desde o dia D = 5d+2m)		Contado desde o fim do prazo para pedir impugnações
Art 222-F, nº5	95	1 mês = 30 dias (ou 31??)	<input type="text"/>	Início da fase de votação
Art 222-D, nº5		3 meses = 2+1 Mês + 5 dias úteis	<input type="text"/>	Fim de todos os prazos de negociação
		Contados desde o dia da Publicação da Lista credores no CITIUS		O Plano tem de entrar no Tribunal ante do fim deste Prazo
Início fase de Aprovação & Homologação				
Art. 222-F, nº6 art. 211º	115	sem prazo	<input type="text"/>	Abertura dos votos e elaboração do relatório Abertura dos votos pelo AJP com a presença do Devedor
Art. 222-F, nº6	115	devia ser imediato	<input type="text"/>	Envio ao Tribunal do relatório com as contas da votação. A aprovação pelos credores não vincula o tribunal na homologação
Art. 213º Art. 75º	125	10 dias corridos	<input type="text"/>	Publicar resultado da Votação dos Credores A publicidade é idêntica à publicidade de uma assembleia de credores
Art 222-F, nº5 Art. 214º	145	Máximo 10 dias	<input type="text"/>	Sentença Homologação ou Recusa do Juiz
Art. 40º, nº3	135	Durante 10 dias seguintes	<input type="text"/>	Os credores Podem apresentar embargos aos efeitos O plano pode começar a ser aplicado se não for embargado
Art. 14º	150	15 dias corridos	<input type="text"/>	Apresentar Recurso em processo urgente e especial Tem efeitos suspensivos pois encerra o Processo
NOTAS:	<p>Regra Geral os Prazos contam-se geralmente após a publicação no portal CITIUS, como sempre com exceções, assinaladas. Os prazos começam sempre no dia seguinte à notificação ou Publicação no CITIUS, e contam-se nos termos do CPC. Os prazos que se medem em meses são do mesmo dia ao mesmo dia, ou dia anterior se o mês terminar antes. Os prazos contados em dias são contados em dias corridos, mas existem exceções à regra geral quando os prazos são muito curtos.</p>			